



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Emenda Inclusiva ao PL 1549/2003

Inserir Parágrafo Único, no Artigo 2º,

Parágrafo Único:

“Os possuidores de diplomas de nível superior de Acupuntura em convênio com entidades estrangeiras autorizadas pelo MEC.”


Deputado Chico Alencar
PSOL/RJ



B94A00F344